



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000



DECRETO LEGISLATIVO 13/2018

“Súmula - Acolhe o Acórdão do Parecer Prévio 567/2017 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. MARCOS PAULO GREGIO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão do Parecer Prévio 567/2017 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015.

Art.2º. Julga-se REGULAR COM RESSALVA as contas do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, exercício financeiro de 2015 de responsabilidade do Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, conforme decidido no procedimento 01/2018 do Poder Legislativo de Cruzmaltina.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

42
auten

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018.

marcos paulo gregio
MARCOS PAULO GREGIO

Presidente do Poder Legislativo